



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016-HOL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR  
LOYOLA-HOL E A EMPRESA JMF COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÕES DE  
MATERIAIS DE MARCENARIA PARA  
REVITALIZAR MOVEIS, E PORTAS NA  
QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE DO HOL, NAS  
SEGUINTE CONDICOES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2625, sala 30, Bairro do Marco – Belém/PA, CEP: 66.093-677, Fone: (91) 3072-5775 / (91) 988-109-4821, E-mail: [jmfcomerciome@gmail.com](mailto:jmfcomerciome@gmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº **11.036.136/0001-78**, neste ato representado pela sócia, **ANDREA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, possuidora da CI nº 3044774 - SSP/PA e do CPF/MF nº 707.125.902-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2016 – Processo nº 2016/253.717** homologado em **07/10/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA REVITALIZAR MÓVEIS E PORTAS NA QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE DO HOL**, conforme anexo I do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Divisão de Patrimônio do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

